



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

*Revogado pelo Dec nº 10.610/05*

**DECRETO Nº 10.260, DE 14 DE maio DE 2004**

**Dispõe sobre permissão de uso de bem patrimonial à Superintendência da Polícia Técnico-Científica/Instituto de Criminalística com sede no Município de Taubaté**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista do elementos constantes do Processo nº 15.641/04,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada à Superintendência da Polícia Técnico-Científica/Instituto de Criminalística, da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo permissão para uso, na forma estabelecida no § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, do imóvel pertencente ao patrimônio municipal, localizado na Praça Dr. Euzébio Câmara Leal, s/nº, cadastrado sob o BC nº 15.023.001.001 e que se destinará ao atendimento das necessidades da Equipe de Perícias de Taubaté relacionadas com vistorias de veículos e demais perícias pertinentes.

**Art. 2º** Durante o tempo em que permanecer ocupando o imóvel, a permissionária deverá zelar pela sua manutenção e conservação.

**Art. 3º** A permissão de uso ora outorgada poderá ser revogada a qualquer tempo, caso a permissionária não dê ao imóvel a destinação prevista no artigo 1º ou deixe de efetuar a manutenção estabelecida no artigo 2º.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *14* de *maio* de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *14* de *maio* de 2004.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**